



LEI Nº 366 de 12 de dezembro de 2009.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica projetado o ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS para o EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, pelos anexos integrantes deste Anteprojeto de Lei que **ESTIMA A RECEITA em R\$ 9.888.168,04** (nove milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e quatro centavos), com uma conta redutora FUNDEB de R\$ **1.187.417,24** (um milhão, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), restando uma receita de R\$ **8.700.750,80** (oito milhões, setecentos mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos) e FIXA A DESPESA em R\$ **8.576.240,80** (oito milhões, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos), com uma RESERVA DE CONTINGÊNCIA de R\$ **124.510,00** (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e dez reais), TOTALIZANDO R\$ **8.700.750,80** (oito milhões, setecentos mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), conforme quadro demonstrativos nos adendos, estabelecendo assim, uma proposta ORÇAMENTÁRIA sem déficit, posto que prevê o equilíbrio entre DESPESAS E RECEITAS.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de receitas na forma da legislação em vigor com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	9.288.168,04
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	139.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	8.635.058,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	109.000,00
CONTA REDUTORA DO FUNDEB	R\$	-1.187.417,24
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	600.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	600.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES (Intra – Orçamentárias)	R\$	403.510,00
TOTAL	R\$	8.700.750,80

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos, transferências de despesas, conforme desdobramento abaixo:

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTARIA:

01	CÂMARA DE VEREADORES	R\$	505.160,00
02	GABINETE DO PREFEITO	R\$	595.000,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	215.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	509.000,00
05	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	2.523.000,00
06	SECRETARIA DA SAÚDE	R\$	1.565.080,80
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		290.000,00
08	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	R\$	2015.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL	R\$	483.510,00
	TOTAL	R\$	8.700.750,80



DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

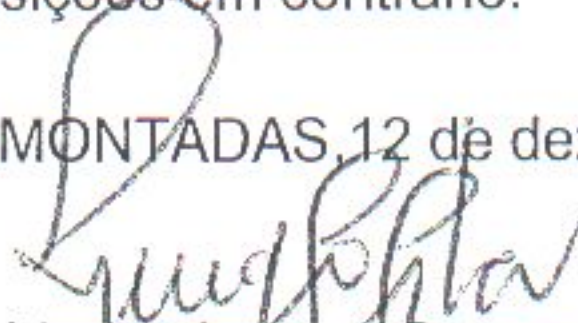
01	Legislativo	R\$	505.160,00
04	Administração	R\$	1.037.000,00
08	Assistência Social	R\$	290.000,00
09	Previdência	R\$	359.000,00
10	Saúde	R\$	1.510.080,80
11	Trabalho	R\$	55.000,00
12	Educação	R\$	2.443.000,00
15	Urbanismo	R\$	1.380.000,00
16	Habitação	R\$	160.000,00
17	Saneamento Básico	R\$	55.000,00
19	Ciência e Tecnologia	R\$	3.000,00
20	Agricultura	R\$	85.000,00
23	Comércio e Serviços	R\$	360.000,00
25	Energia	R\$	30.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	304.000,00
99	Reserva de Contingência		124.510,00
	TOTAL	R\$	8.700.750,80

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao executivo tomar as medidas necessárias para atender ajustes do fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do presente orçamento o Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, conforme inciso I do artigo 7º, obedecendo às disposições do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - A presente Lei Orçamentária entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 12 de dezembro de 2009.


Lindemberg Souza Silva
Prefeito Municipal